



EMENDA IMPOSITIVA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A vereadora **MARIA APARECIDA DA SILVA MENDES**, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente **EMENDA IMPOSITIVA a fim de adicionar Ações no Projeto de Lei nº 60/2025, passando o mesmo a vigorar com a adição do seguinte texto em seus anexos:**

Fonte de Recurso: 102

02 – Executivo

28 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Atendimento Média e Alta Complexidade

2173 – Consultas e Exames Especializados - EMENDA IMPOSITIVA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 102

02 – Executivo

28 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Atendimento Média e Alta Complexidade

2276 – Manutenção da Atenção Especializada - EMENDA IMPOSITIVA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ 76.000,00

Para atendimento aos valores acima orçados, será promovida a **ANULAÇÃO PARCIAL** na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte de Recurso: 102

02 – Executivo

28 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Atendimento Média e Alta Complexidade

2117 – Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ 176.000,00

Santos Dumont, 5 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DA SILVA MENDES
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel. (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é apresentada como Emenda Parlamentar Impositiva.

Em nosso município, o chamado "orçamento impositivo" foi aprovado por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017 e é o instrumento que nós vereadores possuímos para participar, nos limites estabelecidos pela lei, da elaboração do orçamento anual, onde procuramos aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

Portanto, a apresentação das emendas impositivas é a oportunidade que temos, enquanto parlamentares, de acrescentar novos arranjos orçamentários com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representamos e, de certa forma, "impor" sua execução.

Desse modo, identifico que há necessidade de aplicação de um valor específico do orçamento para atender as demandas em nosso Município, conforme abaixo especificado:

Atendendo ainda a imposição constitucional quanto às emendas parlamentares equitativas, no limite de 1.2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do Projeto Orçamentário para 2026, nos termos dos artigos 159 e 160 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2017, indico o percentual de 50% do valor estabelecido para presente Emenda a ser alocado na saúde. Entendendo a relevância deste valor para desafogar as filas de consultas e exames do Município, destino os outros 50% para a mesma pasta. O total deve ser alocado da seguinte forma:

- 176 mil serão destinados para custeio de mutirões de consultas cardiológicas e os seguintes exames especializados de média e alta complexidade para tratamento fora do domicílio (TFD exames).

Em ambos os casos, indico as respectivas anulações parciais para fazer jus às despesas incorporadas.

Tendo em vista que a presente Emenda vai ao encontro dos anseios da população sandumonense, quanto ao compromisso de execução de melhorias no nosso Município, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da matéria.


Maria Aparecida da Silva Mendes
Vereadora